



VII Legislatura | 2015 / 2019

MESA DIRETORA | 2017/2019

Presidente - **Dep. Kaká Barbosa (AVANTE)**

1ª Vice-Presidente - **Dep. Roseli Matos (PP)**

2º Vice-Presidente - **Dep. Max da AABB (SD)**

1ª Secretária - **Dep. Edna Auzier (PSD)**

2º Secretário - **Dep. Oliveira Santos (PRB)**

3ª Secretária - **Dep. Mira Rocha (PTB)**

4ª Secretária - **Dep. Raimunda Beirão (PMB)**

DEPUTADOS ESTADUAIS

Deputada Estadual
Aparecida Salomão (PSD)

Deputado Estadual
Augusto Aguiar (PMDB)

Deputado Estadual
Charles Marques (PSDC)

Deputada Estadual
Cristina Almeida (PSB)

Deputado Estadual
Dr. Furlan (PTB)

Deputada Estadual
Edna Auzier (PSD)

Deputado Estadual
Fabício Furlan (SD)

Deputado Estadual
Jaci Amanajás (PV)

Deputado Estadual
Jaime Perez (PRB)

Deputada Estadual
Janete Tavares (PSC)

Deputado Estadual
Jory Oeiras (PRB)

Deputado Estadual
Júnior Favacho (PMDB)

Deputado Estadual
Kaká Barbosa (AVANTE)

Deputada Estadual
Luciana Gurgel (PMB)

Deputada Estadual
Maria Góes (PDT)

Deputada Estadual
Marília Góes (PDT)

Deputado Estadual
Max da AABB (SD)

Deputada Estadual
Mira Rocha (PTB)

Deputado Estadual
Oliveira Santos (PRB)

Deputado Estadual
Paulo Lemos (PSOL)

Deputado Estadual
Pedro Dalua (PSC)

Deputada Estadual
Raimunda Beirão (PMB)

Deputada Estadual
Roseli Matos (PP)

Deputada Estadual
Telma Gurgel (PSL)



VII Legislatura | 2015 / 2019

Órgãos de Direção, Chefia e Assessoramento Superior

DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Diretor Geral – **Cezar Souza de Melo**

Gabinete Civil – **INTERINO - Antonio Aparecido da Silva**

Procurador Geral – **Eugênio Carlos Santos Fonseca**

Consultoria Geral – **INTERINO - Eugênio Carlos Santos Fonseca**

Assessoria Geral da Mesa diretora – **João Jorge Goulart Salomão de Santana**

Auditoria Geral – **Astalayr Martins**

Secretaria de Administração – **INTERINO - Cezar Souza de Melo**

Secretário de Orçamento e Finanças – **Alberto Augusto Lopes Sidônio**

Secretário Legislativo – **Antonio Aparecido da Silva**

Secretaria de Polícia Legislativa – **Cesar Nazare Alves de Souza Junior**

Secretário de Planejamento – **Carlos Alberto Sampaio Cantuária**

Secretário das Comissões Técnicas – **Gilmar Santa Rosa Barbosa**

Escola do Legislativo – **Wilca Silva da Costa**

Casa Militar – **Ten. Cel. Jones Miguel Pereira da Silva**

Diretoria da Rádio/Tv Legislativo – **Iraciara Santos de Araujo**

DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Subchefe do Gabinete Civil –

Coordenador de Informática – **Ermano Sena Maduro**

Departamento de Imprensa Oficial

SECRETARIA LEGISLATIVA

E-mail: diario@al.ap.gov.br

Antonio Aparecido da Silva

Secretário Legislativo

Igor Rafael Menezes Façanha

Agente Técnico Legislativo

João Vinicius de Lima Farias

Agente Técnico Administrativo

Av. Fab, nº 14 - Centro (Palácio Nelson Salomão)
Fone: 96 3212 8302 / 3212 8336 / 3212 8334 - Fax: 3212 8303
CEP.: 68900-073

www.al.ap.gov.br

SECRETARIA LEGISLATIVA - (SELEG)

DECRETOS LEGISLATIVO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0668, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.
Autora: Deputada ROSELI MATOS

Concede Título de Cidadão Amapaense ao Senhor **Dr. EDUARDO VERA-CRUZ PINTO**, catedrático da Universidade de Lisboa-Portugal e Presidente do Instituto de Direito Brasileiro em Portugal.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 203 do Regimento Interno, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Amapaense ao Senhor **Dr. EDUARDO VERA-CRUZ PINTO**, pelos relevantes serviços prestados à sociedade amapaense.

Art. 2º A entrega da referida honraria será em Sessão Solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Amapá.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2017.

Deputado **KAKÁ BARBOSA**
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0669, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.
Autor: Deputado PAULO LEMOS

Concede Título de Cidadão Amapaense ao Senhor **JOÃO BATISTA GOMES FILHO**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 203 do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Amapaense, ao Senhor **JOÃO BATISTA GOMES FILHO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá.

Art. 2º A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e horário previamente marcados pelo seu Presidente para, em Sessão Solene, outorgar o Título ao agraciado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 22 de agosto de 2017.

Deputado **KAKÁ BARBOSA**
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0670, DE 22 DE AGOSTO DE 2017
Autora: Deputada EDNA AUZIER

Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor **JOSÉ GILTON PINTO GARCIA** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 203 do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor **JOSÉ GILTON PINTO GARCIA** pela relevância de seus serviços prestados à sociedade Amapaense, como Governador do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2017.

Deputado **KAKÁ BARBOSA**
Presidente

SECRETARIA LEGISLATIVA - (SELEG)

RESOLUÇÕES



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 0190, DE 22 DE AGOSTO DE 2017. Autor: Deputado KAKÁ BARBOSA

Institui no âmbito da assembleia Legislativa do Estado do Amapá o Aplicativo AL@P, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprova e eu, nos termos do art. 203 do Regimento Interno, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá o aplicativo AL@P, visando estimular e ampliar a participação dos cidadãos nas atividades legislativas por meio de tecnologias de informação e comunicação.

Art. 2º O aplicativo contará com instrumentos e recursos tecnológicos de interação entre os cidadãos e a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, baseado no uso da internet, por meio do canal de comunicação interativo, objetivando:

I - ampliar o conhecimento dos cidadãos sobre o funcionamento do Parlamento Estadual;

II - aprimorar o fornecimento de informações legislativas;

III - obter a avaliação dos cidadãos sobre os resultados das ações desenvolvidas pela Casa de Leis;

IV - fomentar a participação popular nas discussões sobre as proposições em tramitação, bem como os processos de definição, execução e avaliação das políticas públicas estaduais;

V - proporcionar mecanismos, em conformidade com os preceitos constitucionais e regimentais estabelecidos, pelos quais os cidadãos possam oferecer sugestões de textos legislativos;

VI - estimular o engajamento da população amapaense no processo democrático;

VII - ampliar o conhecimento dos cidadãos sobre o processo legislativo.

VIII - permitir aos Deputados o acesso às manifestações dos cidadãos sobre as proposições em apreciação na Assembleia Legislativa do Estado do Amapá;

IX - integrar, de forma consistente, tanto na linguagem quanto na oferta padronizada de conteúdo, os diversos canais de contato entre a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá e os cidadãos, bem como fornecer informações cada vez mais conectadas e de fácil acesso;

X - ampliar a divulgação das iniciativas de transparência administrativa e orçamentária, bem como popularizar o acesso às informações orçamentárias do Estado do Amapá.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Art. 3º O Aplicativo AL@P contará com um comitê gestor composto por representantes da:

I - Mesa Diretora;

II - Secretaria Legislativa;

III - Secretaria das Comissões Técnicas; e

IV - Coordenadoria de Informática

Art. 4º. Esta Resolução entra em 30 (trinta) dias após sua publicação.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2017.

Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - (SECAD)

PORTARIAS



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 3317/2017-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor Dr. **JOELSON MESQUITA PANTOJA JÚNIOR**, Assessor da Procuradoria Geral, para responder **pela Procuradoria Geral desta Casa de Leis**, no período de 28 de agosto à 11 de setembro do corrente ano, durante a ausência do titular.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de agosto de 2017.

Macapá – AP, 25 de agosto de 2017.


Deputado **KAKA BARBOSA**
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 3132/2017-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, previstas no Art. 19 do Regimento Interno, no Ato da Mesa nº 003, de 12 de janeiro de 2016 e no que consta no Processo nº 1467/2017-PRESI/AL.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Deputada LUCIANA GURGEL e da servidora ADRIANE DA SILVA OLIVEIRA, ATOP-01, que viajarão da sede de suas atividades, até Brasília/DF, na qualidade de representantes da Comissão Permanente de Turismo – CTUR/AL desta Casa de Leis, com a finalidade de subsidiar a referida Comissão na busca de políticas de turismo para o Estado e Municípios, no período de 22 a 25 de agosto do ano em curso.

Art. 2º - No retorno a esta Casa Legislativa, a Parlamentar acima nominada e a servidora deverão encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Departamento de Fiscalização e Controle de Verbas Indenizatórias, o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Orçamento e Finanças a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 15 de agosto de 2017.


Deputado **KAKA BARBOSA**
Presidente